

Processo n.: @CON 22/00205664

Assunto: Consulta - Repercussões fiscais da implementação do piso nacional do magistério e da possibilidade de terceirização de serviços via contratação de empresa por licitação

Interessado: Edésio Pedrinho Tomasi

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São João Batista

Unidade Técnica: DGO

Decisão n.: 1307/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, por preencher os requisitos e formalidades preconizados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

2. Arquivar a presente Consulta, sem julgamento de mérito, por deter objeto idêntico aos **Prejulgados ns. 2147 e 729**, e encaminhar cópia dos mesmos à Câmara Municipal de São João Batista.

3. Recomendar à Câmara Municipal de São João Batista que, em futuras Consultas, faça constar o parecer de sua assessoria jurídica, consoante a exigência do art. 104, V, da Resolução n. TC-06/2001.

4. Dar ciência desta Decisão à Câmara Municipal de São João Batista.

Ata n.: 37/2022

Data da Sessão: 05/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC